



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI**PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.297 DE 20/09/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.408 DE 02/05/2024 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2.025.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	DESPESA	R\$
02	Prefeitura Municipal de Itamogi	R\$ 129.500,00
0204	Secretaria de Administração	
06.181.0601.2.242	Manutenção da Segurança Pública – Guarda Municipal	
4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	
	DR 2.706.000.3110	
Total de suplementação dos créditos:		R\$ 129.500,00

Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº __, DE ____ DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir crédito especial no orçamento em curso visando incluir elementos das fontes de recursos 706 (Transferência Especial da União) referente a saldo remanescentes de Transferências Especiais de 2022, para aquisição de câmeras de segurança visando fortalecer a segurança pública municipal.

Em Consulta ao TCEMG formulada por prefeito municipal indagando acerca da utilização do superávit financeiro, constante do balanço patrimonial do exercício anterior na abertura de crédito adicional, com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, o relator, Cons. Wanderley Ávila, apresentou inicialmente a previsão legal da utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, contida no inciso I, parágrafo 1º, art.43 da Lei Federal nº 4.320/64. Frisou que o acréscimo da fonte e destinação de recursos decorre da necessidade de melhor atender e demonstrar o disposto no parágrafo único, art.8º e inciso I, art.50, ambos da Lei Complementar 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal. Acrescentou que apurado o superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício anterior, tais recursos poderão proporcionar a abertura de crédito adicional ao orçamento em curso, o que inclui obrigatoriamente a especificação de fonte e destinação de recursos, todavia, oportuno lembrar que na apuração de superávit financeiro, pode ocorrer uma situação de déficit no Balanço Patrimonial do exercício anterior, mas com o superávit em uma fonte de recursos vinculada, o que representa uma variação na interpretação padrão, eis que nesses casos haveria recursos para suplementação de créditos adicionais. Então não basta mais somente verificar a situação financeira no Balanço Patrimonial, mas as fontes



ADM. 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

vinculadas de recursos. O parecer foi aprovado por unanimidade (Consulta n. 932.477, Rel. Cons. Wanderley Ávila, 19/11/14).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei será aprovado por unanimidade, aproveitamos para renovar protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Rogério Antônio Campagnoli Silva
Prefeito Municipal